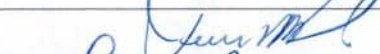
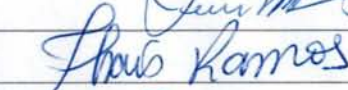





## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

### Ata nº 06/2026

Aos vinte quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte seis às 14:30h na forma on line, via watzap foi realizada a reunião, estavam presentes os membros do poder público e os conselheiros da sociedade civil conforme lista de presença abaixo. A presidente deu início a reunião apresentando a pauta do dia **1) Ofício Instituto Creações** a presidente fez a leitura do ofício da instituição onde a mesma apresenta seu plano de trabalho, informando que á partir de fevereiro deste, no horário noturno está desenvolvendo o S.C.F.V. e solicita a inclusão no sistema do CNEAS deste serviço e também alterar sua inscrição para preponderante na área da assistência social. Diante da análise este conselho aponta que: O plano propõe a execução de atividades voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, por meio de oficinas como capoeira, ballet, violão, teatro, dança e jiu-jitsu, sendo caracterizado pela entidade como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A análise foi realizada com base na legislação vigente da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à organização dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS. Verificou-se que o plano apresenta elementos iniciais de organização e intencionalidade socioassistencial, com previsão de atividades coletivas e inclusão de famílias, o que se alinha parcialmente às diretrizes do SCFV, entretanto, foram identificadas fragilidades técnicas que comprometem sua caracterização como serviço socioassistencial, por essa razão este conselho conclui que: A instituição continua sendo **preponderante** na Cultura por isso manteremos sua inscrição neste conselho como **Não preponderante**, porém isso não impede que execute serviços como o S.C.F.V., porém o plano apresentado não atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos para caracterização como serviço socioassistencial no âmbito do SUAS, contudo, não se trata de caso de indeferimento imediato, considerando a existência de estrutura e intenção de adequação à política de assistência social, por isso nosso parecer é aprovação com ressalvas e condicionantes. A aprovação fica condicionada à adequação do Plano de Trabalho **no prazo de 60 dias corridos**, contemplando: 1.- Definição clara do público prioritário, conforme situações de vulnerabilidade social; 2.- Reestruturação metodológica do serviço, garantindo que as atividades sejam meios para o fortalecimento de vínculos; 3.- Descrição da articulação com a rede socioassistencial, especialmente com o CRAS; 4.- Inclusão de estratégias de acompanhamento familiar e registro de atendimentos; 5.- Definição de indicadores de resultado; 6.- Adequação da linguagem técnica, alinhando o plano à tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, será encaminhado ofício a instituição descrevendo a análise deste conselho, solicitando a readequação do plano e do serviço ofertado e também a Secretaria de Assistência Social solicitando a inclusão do S.C.F.V. no sistema CNEAS. Nada mais a tratar o encerrou-se a reunião e Eu Luciana R. Macedo da Costa, lavei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Luciana R. Macedo Costa            |  |
| Thais Ramos dos Santos             |  |
| Maria Gabriela de Mello Fernandes  |  |
| Michele de Fatima Rodrigues Santos |   |
| Milena Garbelini                   |  |